



**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.220/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026**

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Centro Universitário de Adamantina torna pública para o conhecimento dos interessados o presente Aviso de Dispensa de Licitação nº 29/2026, visando à **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma interativa de submissão, organização e exibição de pôsteres digitais, bem como locação de totens verticais com tecnologia touchscreen para uso nos Congressos Científicos do Centro Universitário de Adamantina”**, que ocorrerão entre os dias 19 e 21 de outubro de 2026 em Adamantina/SP.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e Termo de Referência.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. As empresas interessadas deverão enviar através da **Proposta**, anexo a este edital, no email agentededispensa@fai.com.br até às **09h** do dia **18 de maio de 2026** com o ASSUNTO: **Proposta – Dispensa de Licitação 29/2026**.

1.4. A proposta deverá conter o preço total, fixo e irrevogável de cada serviço no pedido de orçamento.

1.5. A empresa considerada vencedora deverá apresentar as seguintes documentações no prazo de 02 (dois) dias após solicitado:

1.5.1. REGULARIDADE FISCAL

- a) Contrato Social registrado na JUCESP ou órgão equivalente
- b) Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

- d) Certidão Regularidade do Empregador (FGTS)
- e) Certidão negativa referente a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD
- f) Certidão Negativa de Idoneidade TCU
- g) Certidão Consolidada TCU
- h) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceira TCE.

2. FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O pagamento será efetuado em em até 10 (dez) dias úteis após a execução intergral dos serviços contratados. O pagamento será realizado após conferência e 'constatada a exatidão com a nota fiscal.

2.2. No valor total, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

2.3. O Centro Universitário de Adamantina efetuará o pagamento através de depósito em conta ou PIX, devendo a adjudicatária indicar os números e/ou a chave.

2.4. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida anteriormente.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O evento será realizado entre os dias 19 e 21 de outubro de 2026 em Adamantina/SP, conforme Termo de referência.

3.2 A prestação dos serviços deverá observar os seguintes requisitos abaixo, conforme termo de referência:

Requisitos Técnicos:

- Totens com:
 - Tela LED de no mínimo 50";
 - Resolução mínima 4K;
 - Tecnologia touchscreen;



- Sistema operacional Windows 11 ou superior;
- Conectividade cabeada e wi-fi 4G;
- Plotagem visual com identidade da FAI.

- Plataforma com:
 - Interface amigável para envio e organização dos pôsteres;
 - Categorização automática por título, autor, categoria e sessão;
 - Templates com identidade visual da Instituição;
 - Acesso remoto para envio de arquivos;
 - Suporte técnico remoto e presencial.

Sustentabilidade:

- Eliminação de uso de papel, bastões e suportes descartáveis;
- Redução de resíduos;
- Equipamentos reutilizáveis;
- Incentivo a práticas sustentáveis em eventos científicos

3.3. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências deste edital, ficará sujeita as penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Qualquer alteração no objeto licitado, como acréscimo ou supressão, somente poderá ser executada mediante concordância do Centro Universitário que deverá elaborar o Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.

3.4. Será rejeitado no recebimento os objetos fornecidos com as especificações diferentes das constantes no Termo de Referência, devendo a substituição ocorrer na forma e prazos definidos na Cláusula 4 deste edital.

3.5. Os objetos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, certificando aprovação ou não dos itens constantes no Termo de Referência.

3.6. Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados pela contratante, sendo considerados provisoriamente aceitos para fins de verificação de conformidade com as especificações contratuais e do Termo de Referência.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

4.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, a contratante poderá: Se disser respeito a especificação, não recebimento do(s) objeto(s) ou qualquer demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3. Persistindo o descumprimento das obrigações contratuais, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Centro Universitário, nos termos da legislação vigente.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Esta Dispensa de Licitação poderá ser revogada por interesse do Centro Universitário de Adamantina, em decorrência de fato proveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização

5.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

5.3. A manifestação de interesse será publicada no jornal local e junto com seus anexos no site <https://www.fai.com.br/licitacao/>.

5.4. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo e-mail agentededispensa@fai.com.br, pelo telefone (18) 99810-0358 ou ainda no Centro Universitário de Adamantina no Setor de Licitações, localizado na Rua 9 de Julho, nº 730 na cidade de Adamantina - SP.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

5.5. O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem do presente procedimento licitatório será o da cidade de Adamantina - SP.

5.6. Integram o presente edital: Termo de Referência, Proposta e Minuto de Contrato.

Adamantina, 12 de maio de 2026.

Fabício Augusto Serrante

Agente de Contratação



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Setor Requisitante: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Assunto: Solicitação para Aquisição de Serviço e Locação de Plataforma de submissão, exibição e organização de pôsteres digitais

1. OBJETO

A presente demanda tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma interativa de submissão, organização e exibição de pôsteres digitais, bem como locação de totens verticais com tecnologia touchscreen, para uso nos Congressos Científicos da FAI (CIC, CIC Jr. e CPC) entre os dias 19 e 21 de outubro de 2026 em Adamantina/SP

A contratação contempla os seguintes serviços:

- Plataforma interativa personalizada para submissão, recebimento e organização dos trabalhos;
- Plataforma para exibição digital dos trabalhos científicos;
- Serviço de recebimento, organização, categorização e upload dos pôsteres;
- Locação de 15 totens digitais interativos, incluindo entrega, instalação, suporte técnico e retirada.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Qtd	Unidade	Tipo	Descrição
1	15	Unidade	Aluguel de Equipamento	Totem vertical digital interativo com tela LED de no mínimo 50", resolução mínima 4K, tecnologia touchscreen, mini-PC Windows 11 ou superior, conectividade cabeada e wi-fi 4G. Totens plotados com identidade visual da FAI, entregues, instalados e retirados pela empresa fornecedora.
2	1	Unidade	Locação de software	Plataforma digital interativa personalizada para submissão, categorização e exibição dos pôsteres digitais, com organização por título, autor, instituição e sessão. Deve permitir o acesso online para envio dos trabalhos e navegação fluida nos totens durante o evento.
3	1	Unidade	Locação de software	Serviço de organização dos trabalhos: categorização dos pôsteres, criação de templates personalizados conforme identidade visual da FAI, suporte técnico remoto e presencial nos dias de realização dos eventos.

***Locação para 03 dias de evento (19,20 e 21 de outubro de 2026)**



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à modernização dos eventos acadêmicos da FAI, substituindo os pôsteres físicos por apresentações digitais em totens interativos. Essa solução acompanha as tendências atuais de eventos científicos, reduz custos operacionais, melhora a experiência dos participantes e reforça o compromisso da Instituição com a inovação e a sustentabilidade.

Ao integrar submissão, organização e exibição dos trabalhos em uma única plataforma, a FAI promove:

- Otimização dos processos internos;
- Redução de resíduos e materiais descartáveis;
Valorização da produção científica com uso de tecnologia de ponta;
- Facilidade de acesso e navegação para os visitantes.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contratada deve atender de forma integrada às necessidades operacionais e acadêmicas dos Congressos Científicos. Trata-se de uma solução "turn key", em que a contratada será responsável por todas as etapas: recepção dos trabalhos, categorização, montagem da estrutura digital e funcionamento *in loco*.

A plataforma deverá ser acessível online para submissão prévia e compatível com os totens fornecidos. A instalação dos equipamentos será feita no dia anterior ao evento, com suporte técnico garantido durante todo o período.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Requisitos Técnicos:

- Totens com:
 - Tela LED de no mínimo 50";
 - Resolução mínima 4K;
 - Tecnologia touchscreen;
 - Sistema operacional Windows 11 ou superior;
 - Conectividade cabeada e wi-fi 4G;
 - Plotagem visual com identidade da FAI.
- Plataforma com:
 - Interface amigável para envio e organização dos pôsteres;
 - Categorização automática por título, autor, categoria e sessão;
 - Templates com identidade visual da Instituição;
 - Acesso remoto para envio de arquivos;
 - Suporte técnico remoto e presencial.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

Sustentabilidade:

- Eliminação de uso de papel, bastões e suportes descartáveis;
Redução de resíduos;
- Equipamentos reutilizáveis;
- Incentivo a práticas sustentáveis em eventos científicos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do contrato será pautado na prestação de serviço integrado, compreendendo o fornecimento da plataforma digital, a locação dos totens interativos e o suporte técnico durante os eventos. A execução ocorrerá em três etapas:

1. Antes dos eventos

- A empresa disponibilizará link para submissão dos trabalhos e realizará a organização e categorização dos pôsteres digitais, com criação de templates personalizados.

2. Durante os eventos

- Instalação, configuração e ativação dos 15 totens digitais nas localidades e datas previstas;
- Suporte técnico presencial durante todo o período de exposição dos pôsteres.

3. Após os eventos

- Desinstalação e retirada dos totens;
- Fornecimento de relatório final com os pôsteres exibidos e registros da plataforma (se solicitado).

A execução será supervisionada pela equipe da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com apoio do setor de compras da Instituição.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser ajustado a critério da Administração pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e, a critério da Administração e conforme conveniência institucional, poderá ser considerada a **renovação do contrato para os eventos do exercício subsequente**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse público, manifestação expressa da contratada e disponibilidade orçamentária e financeira para tal fim, respeitadas as condições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7.6 A prorrogação da vigência contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, celebrado antes do término do prazo inicial, condicionada à vantajosidade para a Administração, à manutenção das condições de habilitação e à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

7.7 Durante o período de vigência contratual não haverá reajustamento de preços para atualização monetária do contrato. Em caso de eventual renovação do prazo de vigência da contratação, o preço poderá ser corrigido pelo INPC em relação à data-base da última contratação, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

Os serviços serão prestados e será feita a análise dos mesmos, observando se cumprem os requisitos estabelecidos neste termo de referência (item 2).

8.2 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em 10 dias úteis após a execução integral dos serviços contratados, devendo ser acompanhada da respectiva nota fiscal. O pagamento será realizado após conferência e constatada a exatidão com a nota fiscal.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado pelo setor de tesouraria da instituição.

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, apurada pela análise de orçamentos prévios obtidos mediante cotação realizada pelo setor responsável.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

10.1. Conforme apresentado no Documento de Formalização de Demanda, foi utilizada como parâmetro para os valores estimados ao objeto do presente orçamento obtido junto a empresas especializadas.

10.2. Conforme as informações apresentadas, os valores referenciais da presente contratação são de valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)**.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A necessidade dos objetos foi prevista e está devidamente alinhada na Dotação Orçamentária conforme as metas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Unidade Orçamentária 03.07: **o item "1" - Aluguel de Equipamentos**, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.07; Programa: 12.364.0027.2075 - Congressos Científicos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Os **itens "2" e "3" - Locação de Software**, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), deverão ser considerados na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.07; Programa: 12.364.0027.2075 - Congressos Científicos; Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será conduzida de forma transparente e eficiente pela escriturária **LEDA CRISTINA RUMI WATANABE**, com a subsequente designação de um fiscal. O acompanhamento regular do desempenho da empresa contratada garantirá o cumprimento integral dos termos estabelecidos no contrato.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratante, se deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Pelo atraso injustificado na entrega do material, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora diante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do(s) material(s);

Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

- Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

por prazo não superior a 02 (dois) anos.

As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

Adamantina, 13 de maio de 2026.

Profa. Dra. Márcia Zilioli Bellini
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

**CENTRO UNIVERSITARIO DE
ADAMANTINA
CNPJ: 03.061.303/0001-02**

DIGITAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA

Dispensa

SEQUENCIA: 29

NOME:	CNPJ/CPF:
--------------	------------------

Data Abertura: 18/05/2026 Hrs: 09:01

Data Entrega: 13/05/2026 Hrs: 09:00

Local Entrega: CAMPUS II., AV. FRANCISCO

Observação:

BELLUSCI, Nº 1000 - TEL: (18) 3502-5300

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNID.	VL. UNITÁRIO	VL. DESCONTO	VL. IMPOSTO	VL. TOTAL	MARCA
1	04.0190 - SERVIÇO - Plataforma digital interativa personalizada para submissão, categorização e exibição dos pôsteres digitais, com organização por título, autor, instituição e sessão. Deve permitir o acesso online para envio dos trabalhos e navegação fluida nos totens durante o evento, conforme termo de referência.	1,0000	SRV				0,00	
2	04.0190 - SERVIÇO - De organização dos trabalhos: categorização dos pôsteres, criação de templates personalizados conforme identidade visual da FAI, suporte técnico remoto e presencial nos dias de realização dos eventos, conforme termo de referência.	1,0000	SRV				0,00	
3	40.0002 - LOCAÇÃO - Totem vertical digital interativo com tela LED de no mínimo 50", resolução mínima 4K, tecnologia touchscreen, mini-PC Windows 11 ou superior, conectividade cabeada e wi-fi 4G. Totens plotados com identidade visual da FAI, entregues, instalados e retirados pela empresa fornecedora, conforme termo de referência.	15,0000	UN				0,00	
Valor Líquido							0,00	

Validade da Proposta

Prazo de Entrega

Dt. Proposta

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E GARANTIA: DE
ACORDO COM EDITAL.**

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE PARTICULAR E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

Pelo presente contrato, de um lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob n. 03.061.303/0001-02, com sede na Rua Nove de Julho, 730, Centro, CEP 17.800-057, Adamantina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Reitor, o Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza, brasileiro, portador do RG n. 22.503.587-X e inscrito no CPF sob n. 121.183.018-71, adiante denominada simplesmente de **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada simplesmente de **LOCADORA**, têm entre si como certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e a forma de execução deverá seguir o disposto no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 2.1. A lavratura do presente contrato decorre de autorização expressa do Reitor, conforme **Despacho XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do Processo Administrativo n. XXXXX/20XX**.
- 2.2. As partes ficam vinculadas aos termos do **Processo Administrativo n. XXXXX/20XX** e à proposta comercial apresentada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

3.1. O presente instrumento contratual reger-se-á por suas cláusulas e pelas normas estabelecidas pela Lei Federal n. 8.245/91, de 18 de outubro de 1991 e pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A **LOCADORA** obriga-se as seguintes disposições contratuais, sem prejuízo das responsabilidades previstas na cláusula sétima:
- 4.1.1. Cumprir o objeto contratado, de forma ordeira, adequada e criteriosa, **em conformidade com o Termo de Referência do processo licitatório, que faz parte integrante do presente instrumento.**
- 4.1.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, instalação, montagem e treinamento, decorrentes do objeto contratual;
- 4.2. Manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **LOCATÁRIO**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. **O valor global do contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.
- 5.2. Os preços unitários e globais acima referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da **LOCADORA**.
- 5.3. O pagamento será efetuado no Setor de Tesouraria do Centro Universitário, em até 10 (dez) dias úteis após o cumprimento da parcela do objeto contratado e apresentação do documento fiscal.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Caso o pagamento do aluguel não seja efetuado pelo **LOCATÁRIO**, conforme consta nos itens 5.3 e 5.4, estará a mesma sujeita a compensar financeiramente a contratada, sobre o valor devido, apurado entre a data do vencimento do documento fiscal e a data de sua efetiva liquidação, tendo como variação o INPC.

5.6. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação, sem qualquer ônus para ao **LOCATÁRIO**.

5.7. A **LOCADORA** deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8. O presente contrato será assinado eletronicamente e terá vigência de **XX (XXXXXX) meses**, a partir de **XX/XX/20XX**, data-base para todos os fins de direito.

5.9. Durante o período de vigência contratual não haverá reajustamento de preços para atualização monetária do contrato. Em caso de eventual renovação do prazo de vigência da contratação, o preço poderá ser corrigido pelo INPC em relação à data-base da última contratação, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROGRAMA:	0004 - ENSINO SUPERIOR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CATEGORIA ECONÔMICA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSOS:	04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

7.1. A **LOCADORA** será responsável por:

I – Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, segurança, salubridade e habitabilidade, observadas as exigências legais e normativas aplicáveis à finalidade administrativa pretendida;

II – Manter, durante toda a vigência do contrato, o imóvel em condições adequadas de conservação e funcionamento, realizando às suas expensas as manutenções estruturais, elétricas, hidráulicas e demais reparos que não decorrerem do uso comum e regular pelo **LOCATÁRIO**;

III – Arcar com o pagamento de todos os tributos, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o imóvel, especialmente IPTU, salvo disposição legal em contrário;

IV – Responder por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades do imóvel que impeçam ou limitem sua utilização pelo **LOCATÁRIO**, ainda que identificados após a entrega;

7.2. O **LOCATÁRIO** será responsável por:

I – Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim previsto neste contrato, zelando por sua boa conservação e segurança;

II – Comunicar imediatamente à **LOCADORA** qualquer ocorrência que comprometa a estrutura, segurança ou salubridade do imóvel;

III – Efetuar o pagamento dos aluguéis e encargos locatícios nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis;

IV – Providenciar, quando necessário, a execução de pequenos reparos decorrentes do uso normal do imóvel, desde que não atinjam sua estrutura física ou instalações permanentes;

V – Restituir o imóvel ao término da locação nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso regular.

7.3. A **LOCADORA** responderá integralmente por danos a terceiros decorrentes de imperfeições estruturais, vícios ocultos ou omissões relativas à manutenção do imóvel. O **LOCATÁRIO** não se responsabilizará por prejuízos de natureza civil ou patrimonial ocasionados por tais causas.

7.4. A entrega e a devolução do imóvel serão formalizadas por meio de termo de vistoria, assinado pelas partes, no qual constará o estado de conservação, equipamentos e instalações disponíveis, servindo como referência para eventual apuração de responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Em cumprimento ao Decreto Municipal n. 6.680, de 24 de fevereiro de 2023, os empregados públicos efetivos **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** exercerão as funções de fiscal e gestor, respectivamente, conforme **Portaria n. XXX, de XXXXXXXXXXXXX de 20XX**.

8.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **LOCADORA**, o objeto do presente contrato está sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pelo **LOCATÁRIO**, obrigando-se a **LOCADORA** a prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados.

8.3. O **LOCATÁRIO** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução contratual em desacordo com as exigências do processo licitatório e do presente instrumento contratual.

8.4. A fiscalização, exercida no interesse do **LOCATÁRIO**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **LOCADORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, ainda, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Extinção do contrato: aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

9.2. Sanções administrativas: no caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro, mora ou execução irregular, a **LOCADORA** estará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021:

a) Advertência, quando a infração for considerada leve e não comprometer a execução do objeto contratado;

b) Multa, nas seguintes modalidades:

b.1) Multa moratória de 0,3% por dia sobre o valor total do contrato, no caso de atraso na execução do objeto contratual, limitada ao valor total do contrato;

b.2) Multa compensatória de 2% até 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, conforme inciso III do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **LOCATÁRIO**, por prazo não superior a dois anos, nos termos do inciso II do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, dependendo da gravidade da infração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação junto à própria Administração Pública, conforme inciso III do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, quando for demonstrada conduta dolosa ou culpa grave da **LOCADORA**.

9.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto no artigo 155, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

9.4. As sanções de advertência, multa e suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da infração, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

9.5. A **LOCADORA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar defesa prévia em caso de aplicação de sanção de advertência ou multa, e de 10 (dez) dias úteis em caso de aplicação de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, conforme art. 156, §1º, da Lei n. 14.133/2021.

9.6. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato por parte do **LOCATÁRIO**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, nem a responsabilização civil e criminal da **LOCADORA** pelos prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros.

CLÁUSULA DEZ – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. Obrigações das Partes em Relação à Proteção de Dados: ambas as partes se comprometem a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando todas as medidas necessárias para assegurar a proteção e a privacidade dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução do presente contrato.

10.2. Finalidade do Tratamento de Dados: as partes concordam que os dados pessoais eventualmente coletados e tratados durante a execução deste contrato terão como única finalidade a sua execução e o cumprimento das obrigações legais decorrentes. Qualquer outro uso ou compartilhamento desses dados deve ser previamente

autorizado pelo titular dos dados ou conforme exigido por lei.

10.3. Segurança e Confidencialidade dos Dados: a **LOCADORA** se compromete a implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de forma a protegê-los contra acessos não autorizados, perda acidental, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.4. Responsabilidade pelo Tratamento de Dados: a **LOCADORA** será responsável pela conformidade com as obrigações estabelecidas na LGPD e responderá por eventuais danos causados pelo tratamento inadequado de dados pessoais, inclusive por seus prepostos ou terceiros subcontratados.

10.5. Direitos dos Titulares de Dados: as partes deverão garantir aos titulares dos dados pessoais os direitos previstos na LGPD, tais como o direito de acesso, retificação, cancelamento, oposição, portabilidade, entre outros. A **LOCADORA** compromete-se a cooperar com o **LOCATÁRIO** para atender eventuais solicitações de exercício de direitos realizadas pelos titulares de dados.

10.6. Comunicação de Incidentes de Segurança: em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a **LOCADORA** deverá notificar o **LOCATÁRIO** imediatamente, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção de medidas corretivas e mitigadoras dos efeitos do incidente.

10.7. Término do Tratamento de Dados: findo o presente contrato, a **LOCADORA** se compromete a excluir ou anonimizar todos os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, salvo quando houver a necessidade de sua manutenção para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas deste contrato, tal não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, prejudicar as condições inicialmente contratadas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.2. O foro da Comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, terá competência absoluta para o julgamento de matérias envolvendo o presente contrato, nos termos do art. 92, §1º da Lei Federal n. 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais assinam eletronicamente o presente instrumento, conforme Medida Provisória n. 2.200/2001 e Lei Federal n. 14.063/2020.

Adamantina, XX de XXXXXXX de 20XX.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

Locatária

XX

Locadora

XX

Testemunha (Requisitante)

XX

Testemunha (Chefe ou Responsável)

XX

Gestor

